



# Município de Vargão

Estado de Santa Catarina

Rua 7 de Setembro, 477 - Centro - 89690-000

CNPJ. 83.009.928/0001-64



## RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO PODER EXECUTIVO

Dada a sua relevância, o Controle Interno na Administração Pública constitui determinação de índole constitucional. Dispõe o artigo 31 da Constituição Federal que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. Por sua vez o artigo 74 da Magna Carta estabelece que o Sistema de Controle Interno deve ter atuação sistêmica e integrada com o controle externo exercido pelo Poder Legislativo, com apoio do Tribunal de Contas. Veja-se:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

- I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
- II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
- IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal que tem por escopo fundamental o equilíbrio das contas públicas, demonstra claramente ser imprescindível a existência e, principalmente, a eficiência do Controle Interno para a consecução de tal desiderato. O artigo 59 da LRF dispõe:

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

- I - atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
- II - limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
- III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;
- IV - providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
- V - destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;
- VI - cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.

A nível estadual a Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000) dispõe sobre o controle interno em seus artigos 60 a 64. Importante salientar o conteúdo do artigo 61 do referido diploma legal:

Art. 61. No apoio ao controle externo, os órgãos integrantes do sistema de controle interno deverão exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

- I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios;
- II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer; e
- III - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer das ocorrências referidas no caput do art. 10 desta Lei.

No âmbito municipal a instituição, organização, atribuições, atividades e demais disposições relativas ao Sistema de Controle Interno estão estabelecidas em Lei Municipal. O município estruturou o Controle Interno através de decreto, visando dar suporte ao Sistema de Controle Interno Municipal, bem





# Município de Vargem

Estado de Santa Catarina

Rua 7 de Setembro, 477 - Centro - 89690-000  
CNPJ. 83.009.928/0001-64



como cumprir o que determina o disposto no artigo 113 da Constituição Federal de 1988, artigo 119 da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Complementar Estadual nº 246, de 09 de junho de 2003.





# Município de Vargeão

Estado de Santa Catarina

Rua 7 de Setembro, 477 - Centro - 89690-000

CNPJ. 83.009.928/0001-64



## Considerações Iniciais

Relatório 2017 elaborado em conjunto com os órgãos e secretarias do Município de Vargeão, município este que prima pela transparência das informações, onde as secretarias existentes trabalham em conjunto, traçando metas, elaborando planos, desenvolvendo os trabalhos e fiscalizando o atingimento das mesmas. Nossa equipe de governo sabe que apenas com muito trabalho, seriedade e honestidade conseguiremos transformar projetos em realizações. Assim temos agido, com gestão fiscal responsável, com políticas públicas participativa, onde a população tem o poder de discutir a aplicação dos recursos financeiros, juntamente com a câmara municipal de vereadores. Assim realizamos obras e diversos investimentos na saúde, educação, agricultura, infraestrutura e área social. Certos de estarmos no caminho certo, a cada dia nos comprometemos com a construção de uma cidade onde o desenvolvimento anda a passos largos.



**I - Informações e Análise Sobre Matéria Econômica, Financeira, Administrativa e Social**

Para os diversos serviços públicos prestados aos munícipes, o poder executivo municipal possui uma estrutura administrada composta de 7 (sete) secretarias, 7 (sete) diretorias, 1 (uma) coordenação, 2 (duas) assessorias e 1 (um) contador geral.

Contando com um quadro de 190 servidores, dentre servidores efetivos, temporários, empregados públicos e comissionados, lotados nos mais diversos órgãos da administração.

**a) Análise da situação Econômica e financeira do Município**

<b>Principais indicadores financeiros e econômicos</b>		
<b>Liquidez Financeira</b>		<b>Até Período</b>
(+) Ativo Financeiro		2.356.535,15
(-) Passivo Financeiro		165.092,65
<b>Deficit/Superávit</b>		<b>2.191.442,50</b>
<b>Liquidez Corrente</b>		<b>Até Período</b>
(+) Ativo Circulante		2.368.317,16
(-) Passivo Circulante		884.567,94
<b>Deficit/Superávit</b>		<b>1.483.749,22</b>
<b>Despesa Corrente X Receita Corrente</b>	<b>No Período</b>	<b>Até Período</b>
(-) Despesas Correntes	1.385.973,72	16.845.234,79
(+) Receitas Correntes	2.329.441,62	17.515.194,34
(+) Transferências Recebidas	0,00	0,00
<b>Superávit</b>	<b>943.467,90</b>	<b>669.959,55</b>
<b>%</b>		<b>96,17</b>
<b>Evolução do Patrimônio Líquido</b>		<b>Até Período</b>
(+) PL Final		26.906.250,23
(-) PL Inicial		26.406.824,65
<b>Deficit/Superávit</b>		<b>499.425,58</b>

**b) Análise sobre a Situação Administrativa**

Política de RH:

O controle do Ponto dos Servidores Municipais das secretarias de Educação, Administração, Creche, Educação Infantil e conselho Tutelar de Vargem é realizado através de relógios ponto da empresa PONTO SYSTEM com sistema de cod-pen para coleta dos dados e biometria digital. A secretaria de obras e o Colégio Fortunato Daniele das séries iniciais, utilizam o relógio ponto da empresa MB AUTOMAÇÃO com o sistema de ponto Secullun 4, um sistema informatizado onde a coleta dos dados ocorre através da internet e biometria digital.

Política de Treinamentos - os treinamentos oferecidos na sede da Associação dos Municípios do Auto Irani - AMAI - São todos realizados pelos Servidores do Município.



# Município de Vargeão

Estado de Santa Catarina

Rua 7 de Setembro, 477 - Centro - 89690-000

CNPJ. 83.009.928/0001-64



Avaliação de Desempenho - os Servidores que foram aprovados no estágio probatório no período de 3 anos, são avaliados por uma comissão formalmente organizada e nomeada por portarias anualmente tendo por objetivo - avaliar, com emissão de laudo, todos os servidores ativos e efetivos, que já concluíram o estágio probatório, devendo observar os requisitos da Lei Complementar nº 012/2005 - Plano de Carreira, da Lei Complementar 010/2005 - Plano de Carreira do Magistério e as disposições definidas na Lei Complementar nº 006/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Legislação:

Plano de Cargos: Lei Complementar nº 012/2005 com algumas alterações em anos posteriores.

Plano de Cargos do Magistério: Lei Complementar nº 010/2005 com algumas alterações em anos posteriores.

Estatuto: Lei Complementar nº 006/2003 com algumas alterações em anos posteriores.

Estrutura Administrativa: Lei Complementar nº 011/2005 com algumas alterações em anos posteriores.

Condições de Trabalho:

O município assegura aos servidores condições de trabalho adequadas ao desempenho de suas funções. Conta com boa infraestrutura, máquinas e equipamentos novos ou em perfeito estado de conservação, materiais suficientes e adequados ao desempenho das atividades. Conta também com completa estrutura tecnológica, com computadores e internet em todos os ambientes de trabalho nos prédios públicos municipais, com acompanhamento de técnico para solucionar eventuais problemas.

Processos Internos:

- Regular

Governança em Tecnologia da Informação:

O Município dispõe de profissional com formação em tecnologia da Informação, contratado através de Processo Licitatório 023/2014, sendo prorrogado anualmente.

c) Análise da Atuação da Gestão em Relação aos Aspectos Sociais

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Vargeão possui em sua estrutura a Gestão financeira do trabalho, assessoria ao Conselhos de Direitos, gestão de benefícios eventuais, gestão de cadastro único e Programa Bolsa Família, Vigilância Social.

Serviços de Proteção Social Básica (realizada no CRAS com Serviço de Proteção e Atendimento Integral as Famílias, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço De Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com Deficiência e Idosos), também possui atendimento a Proteção social especial de média e alta complexidade, com Serviço de Proteção social para Adolescentes em Cumprimento De Medidas Sócio Educativas LA e PSC e Atendimento Serviço De Acolhimento Institucional Abrigo para crianças e adolescentes. Conta com 10 colaboradores.

Lei 1.067, de 22 de março de 1999, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Política da Assistência Social do Município de Vargeão, de caráter permanente e de composição paritária entre o governo e a sociedade civil, observado o disposto no art. 16, parágrafo único, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Vargeão é vinculado ao órgão gestor de assistência social, que deve prover a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, e arcando com despesas referentes a passagens, traslados, alimentação, hospedagens de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício das suas atribuições.



# Município de Vargem

Estado de Santa Catarina

Rua 7 de Setembro, 477 - Centro - 89690-000

CNPJ. 83.009.928/0001-64



Tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito municipal.

- As ações deliberativas e reguladoras são aquelas que estabelecem, por meio de resoluções, as ações da assistência social, contribuindo para a continuação do processo de implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e da Política Nacional de Assistência Social – PNAS.

- As ações de acompanhamento e avaliação devem ser direcionadas à execução dos serviços prestados pela Política Municipal de Assistência Social e pelas entidades e organizações de assistência social privadas, e advêm da competência de formular recomendações e orientações aos integrantes do sistema descentralizado de assistência social.

- O controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Assistência Social do Plano Municipal de Assistência Social e dos recursos financeiros destinados a sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços sócio assistenciais para todos os destinatários desta Política.

A cada nova gestão será realizado o planejamento do CMAS, com o objetivo de definir metas, ações, estratégias e prazos, envolvendo todos os envolvidos direta e indiretamente, como a sociedade civil.

Fazendo parte da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vargem possui 02 assistentes sociais, 1

Psicóloga e mais 10 colaboradores que atuam nos serviços e ações desenvolvidas pela política Municipal de Assistência.

Percebe-se que o município iniciou suas atividades em 2017 com dinheiro em caixa, após vários investimentos acima das metas previstas e município ainda continuou com saldo positivo, terminando o ano com otimismo para o ano de 2018.

## II - Descrição Analítica dos Programas do Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos, com Indicação das Metas Físicas e Financeiras Previstas e Executadas de acordo com o Estabelecido na LOA.

Um dos maiores desafios atuais da Administração Pública nas três esferas de governo é aumentar o nível de investimento principalmente em obras de infra-estrutura básica, mediante a redução dos gastos com a manutenção da chamada máquina pública (despesas com pessoal e encargos sociais e despesas de custeio). Isso tudo, sem que haja aumento da carga tributária, já extremamente pesada.

Via de regra, o percentual empregado em investimentos em relação à arrecadação das receitas tributárias é extremamente baixo, tendo como consequência um pesado clima de descontentamento da população que paga seus tributos e não vislumbra a necessária contrapartida dos governos em projetos e ações administrativas para atendimento das necessidades essenciais desta mesma população. Isso é resultado de uma cultura política que prioriza as atividades-meio em detrimento das atividades-fim. O desafio dos administradores públicos é justamente mudar esta prática fazendo com que haja uma melhoria da qualidade do gasto público.

Em relação aos investimentos programados pelo Município no bimestre analisado, tem-se uma análise detalhada no demonstrativo abaixo.

### Unidade Gestora : 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

	Previsão	Suplemen	Anulações	Execução	Saldo atual
<b>Projeto:</b> 1001 - AQUIS. DE VEÍCULOS ADM.	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00

**Unidade Gestora : 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

	<b>Previsão</b>	<b>Suplemen</b>	<b>Anulações</b>	<b>Execução</b>	<b>Saldo atual</b>
<b>Projeto:</b> 1004 - AMPL. DA REDE ABASTEC. DE ÁGUA	6.001,00	0,00	6.000,00	0,00	1,00
<b>Projeto:</b> 1005 - AMPL. DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO	20.001,00	0,00	0,00	16.787,38	3.213,62
<b>Projeto:</b> 1006 - AMPL. DA REDE FÍSICA INFANTIL	5.001,00	0,00	5.000,00	0,00	1,00
<b>Projeto:</b> 1007 - AQUIS. DE VEÍCULOS EDUCAÇÃO	45.001,00	90.000,00	135.000,00	0,00	1,00
<b>Projeto:</b> 1008 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS	100.002,00	0,00	100.000,00	0,00	2,00
<b>Projeto:</b> 1009 - SANEAMENTO BÁSICO GERAL	8.001,00	0,00	8.000,00	0,00	1,00
<b>Projeto:</b> 1010 - AQUIS. DE MÁQ. E IMPLEMENTOS RURAIS	30.001,00	0,00	30.000,00	0,00	1,00
<b>Projeto:</b> 1011 - PROMOÇÃO DA IND. E DO COMÉRCIO	21.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00	21.000,00
<b>Projeto:</b> 1012 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL	15.001,00	0,00	15.000,00	0,00	1,00
<b>Projeto:</b> 1013 - AQUIS. DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	60.002,00	85.000,00	6.700,00	138.300,00	2,00
<b>Projeto:</b> 1014 - APOIO AO SISTEMA HABITACIONAL	6.001,00	313,93	0,00	313,93	6.001,00
<b>Projeto:</b> 1015 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	50.002,00	0,00	50.000,00	0,00	2,00

**Unidade Gestora : 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

	<b>Previsão</b>	<b>Suplemen</b>	<b>Anulações</b>	<b>Execução</b>	<b>Saldo atual</b>
<b>Atividade:</b> 0000 - AMORT. DA DÍVIDA E ENCARGOS	800.000,00	32.783,37	32.783,37	797.715,81	2.284,19
<b>Atividade:</b> 2018 - MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE	310.000,00	0,00	0,00	294.834,44	15.165,56
<b>Atividade:</b> 2019 - MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS	1.841.500,00	128.100,00	128.100,00	1.826.229,41	15.270,59
<b>Atividade:</b> 2020 - MANUT. DAS ATIV. FINANCEIRAS	20.000,00	0,00	0,00	16.822,83	3.177,17
<b>Atividade:</b> 2021 - MANUT. CONV. SECRET. SEG. PÚBLICA	19.260,00	22.011,00	5.090,00	27.995,32	8.185,68
<b>Atividade:</b> 2022 - MANUT. DO FUNDO M. DE DEFESA CIVÍL	6.000,00	0,00	0,00	1.972,50	4.027,50
<b>Atividade:</b> 2023 - MANUT. ATIV. DEPTO. SOCIAL	297.000,00	50.000,00	2.000,00	345.000,00	0,00
<b>Atividade:</b> 2025 - AÇÕES DO FIA	100.000,00	0,00	0,00	67.823,40	32.176,60
<b>Atividade:</b> 2034 - PROGR. SUPL. DA MERENDA ESCOLAR	188.242,00	0,00	0,00	158.114,88	30.127,12
<b>Atividade:</b> 2035 - MANUT. ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.994.780,00	1.264.794,74	176.771,52	4.032.476,02	50.327,20
<b>Atividade:</b> 2036 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL	829.887,50	182.000,00	0,00	977.536,63	34.350,87
<b>Atividade:</b> 2037 - APOIO AO ENSINO MÉDIO	25.000,00	0,00	0,00	21.968,52	3.031,48



**Unidade Gestora : 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

	<b>Previsão</b>	<b>Suplemen</b>	<b>Anulações</b>	<b>Execução</b>	<b>Saldo atual</b>
<b>Atividade:</b> 2038 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR	60.000,00	0,00	20.000,00	40.000,00	0,00
<b>Atividade:</b> 2039 - MANUT. DAS ATIV. CULTURAIS	120.500,00	50.000,00	0,00	163.179,01	7.320,99
<b>Atividade:</b> 2040 - MANUT. SINAL. DE VIAS PÚBLICAS	7.146,00	0,00	0,00	6.974,20	171,80
<b>Atividade:</b> 2041 - MANUT. SERV. DE UTILIDADE PÚBLICA	410.242,00	30.000,00	0,00	434.473,30	5.768,70
<b>Atividade:</b> 2042 - MANUT. ATIV. DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	6.000,00	0,00	4.200,00	1.800,00	0,00
<b>Atividade:</b> 2043 - APOIO AO PRODUTOR RURAL	503.000,00	45.643,30	18.866,62	526.578,99	3.197,69
<b>Atividade:</b> 2044 - MANUT. ATIV. VOLTADAS AO TURISMO	6.000,00	0,00	0,00	5.846,10	153,90
<b>Atividade:</b> 2045 - MANUT. DO D.M.E.R.	1.971.482,00	102.121,44	84.000,00	1.945.404,86	44.198,58
<b>Atividade:</b> 2046 - MANUT. DAS ATIV. ESPORTIVAS	57.500,00	0,00	0,00	47.271,63	10.228,37
<b>Atividade:</b> 2047 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.620,00	0,00	0,00	0,00	26.620,00
<b>Atividade:</b> 2048 - MANUT. DO FUNDO MUNIC. DO IDOSO	24.000,00	0,00	0,00	20.212,34	3.787,66
<b>Totais da Unidade</b>	<b>11.030.173,50</b>	<b>2.482.767,78</b>	<b>827.511,51</b>	<b>12.315.631,50</b>	<b>369.798,27</b>

**Unidade Gestora : 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

	Previsão	Suplemen	Anulações	Execução	Saldo atual
--	----------	----------	-----------	----------	-------------

**Unidade Gestora : 02 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE VARGEM**

	Previsão	Suplemen	Anulações	Execução	Saldo atual
<b>Projeto:</b> 1002 - AMPL. DA REDE FÍSICA DA SAÚDE	20.001,00	1.976,67	100,00	16.376,67	5.501,00
<b>Projeto:</b> 1003 - AQUIS. DE VEÍCULOS SAÚDE	40.606,00	0,00	40.000,00	0,00	606,00
<b>Atividade:</b> 2026 - MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE	3.241.837,50	1.092.225,00	532.225,00	3.589.731,48	212.106,02
<b>Atividade:</b> 2027 - MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA	108.900,00	165.000,00	0,00	273.446,25	453,75
<b>Atividade:</b> 2028 - MANUT. PISO AT. BÁSICA VARIÁVEL	649.340,00	389.307,59	85.000,00	834.876,06	118.771,53
<b>Atividade:</b> 2029 - MANUT. MAC. AMB. HOSP. E LIM. FINANC.	15.730,00	0,00	0,00	15.378,33	351,67
<b>Atividade:</b> 2030 - MANUT. VIG. EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA	17.600,00	0,00	0,00	10.051,85	7.548,15
<b>Atividade:</b> 2031 - MANUT. VIG. EM SAÚDE SANITÁRIA	15.125,00	0,00	0,00	11.411,18	3.713,82
<b>Atividade:</b> 2032 - MANUT. DA ASSIST. FARMACÊUTICA	22.605,00	21.000,00	0,00	41.001,09	2.603,91
<b>Atividade:</b> 2033 - MANUT. BL. GESTÃO DO SUS	6.292,00	0,00	0,00	3.680,00	2.612,00
<b>Atividade:</b> 2049 -	70.200,00	308.000,00	0,00	348.624,	29.575,82

**Unidade Gestora : 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

	Previsão	Suplemen	Anulações	Execução	Saldo atual
MANUTENÇÃO PROGRAMA SAUDE/ESTADO				18	
<b>Totais da Unidade</b>	<b>4.208.236,50</b>	<b>1.977.509,26</b>	<b>657.325,00</b>	<b>5.144.577,09</b>	<b>383.843,67</b>

**Unidade Gestora : 03 - FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL DE VARGEM**

	Previsão	Suplemen	Anulações	Execução	Saldo atual
<b>Atividade:</b> 2024 - MANUT. ASSIST. SOCIAL GERAL	137.160,00	10.000,00	10.000,00	116.392,95	20.767,05
<b>Atividade:</b> 2054 - MANUT. PROGRAMS SOCIAIS ESTADO	32.440,00	27.647,70	7.000,00	37.091,08	15.996,62
<b>Atividade:</b> 2055 - MANUT. BL. GSUAS FNAS	20.200,00	25.244,24	0,00	21.464,65	23.979,59
<b>Atividade:</b> 2056 - MANUT. BL. GBF FNAS	30.200,00	0,00	0,00	13.236,04	16.963,96
<b>Atividade:</b> 2057 - MANUT. BL. PSB FNAS	137.000,00	0,00	0,00	120.810,54	16.189,46
<b>Totais da Unidade</b>	<b>357.000,00</b>	<b>62.891,94</b>	<b>17.000,00</b>	<b>308.995,26</b>	<b>93.896,68</b>

**Unidade Gestora : 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

	Previsão	Suplemen	Anulações	Execução	Saldo atual
--	----------	----------	-----------	----------	-------------

**Unidade Gestora : 05 - CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM**

	Previsão	Suplemen	Anulações	Execução	Saldo atual
<b>Atividade:</b> 2016 - MANUT. DAS ATIV. LEGISLATIVAS	450.000,00	20.000,00	20.000,00	289.136,07	160.863,93
<b>Atividade:</b> 2017 - SUBSÍDIO DOS VEREADORES	320.000,00	0,00	0,00	247.620,00	72.380,00
<b>Totais da Unidade</b>	<b>770.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>536.756,07</b>	<b>233.243,93</b>
<b>Total Geral</b>	<b>16.365.410,00</b>	<b>4.543.168,98</b>	<b>1.521.836,51</b>	<b>18.305.959,92</b>	<b>1.080.782,55</b>

**IX - Avaliação do Cumprimento dos Limites Previstos na Lei Complementar nº 101/2000 Relativos a Despesas com Pessoal, Operações de Crédito, Endividamento e do Cumprimento das Metas Fiscais.**

Dispõe o artigo 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

- I - União: 50% (cinquenta por cento);
- II - Estados: 60% (sessenta por cento);
- III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

O artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe que:

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:  
(.....)

III - na esfera municipal:

- a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
- b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

O parágrafo único do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece como limite prudencial o valor de gastos com pessoal até o limite de 95% do percentual máximo estabelecido. Ultrapassado o limite prudencial medidas de contenção de gastos deverão ser adotadas. Veja-se a redação do mencionado parágrafo único do artigo 22 da LRF:

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

### Despesa com Pessoal:

Gastos com Pessoal No Exercício		Limite		Atingido	
Consolidado	Prudencial	57,0%	R\$ 9.983.660,77	49,53%	R\$ 8.675.412,45
	Máximo	60,0%	R\$ 10.509.116,60		
Executivo	Prudencial	51,3%	R\$ 8.985.294,70	46,89%	R\$ 8.212.381,72
	Máximo	54,0%	R\$ 9.458.204,94		
Legislativo	Prudencial	5,7%	R\$ 998.366,08	2,64%	R\$ 463.030,73
	Máximo	6,0%	R\$ 1.050.911,66		

### Operações de Crédito

Demonstrativo	No Período	Até Período
Apuração	Valor	% Sobre RCL
Receita Corrente Líquida	17.515.194,34	-
<b>Total Considerado para Fins de Apuração</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Limite Geral Definido Por Resolução	2.802.431,09	2.802.431,09
Limite Alerta	2.522.187,98	2.522.187,98

### Demonstrativo das Metas Fiscais

Especificação	Fixadas na LDO	Execução	Diferenças
Receita Total	0,00	0,00	0,00
Despesa Total	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal	100.000,00	2.220.143,82	-2.120.143,82
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00



# Município de Vargem

Estado de Santa Catarina

Rua 7 de Setembro, 477 - Centro - 89690-000

CNPJ. 83.009.928/0001-64



## **X - Avaliação do Cumprimento dos Limites Constitucionais de Aplicação em Saúde e Educação, Previstos nos arts. 198 e 212 da Constituição Federal.**

A Magna Carta da República Federativa do Brasil e a legislação infraconstitucional, com o intuito de nortear as ações e projetos de governo, estabelecem limites mínimos na aplicação de recursos públicos (em educação e saúde, por exemplo) e também limites máximos de gastos (como em relação a pessoal). O escopo de tais medidas é de certa forma, reduzir o poder discricionário do administrador público na aplicação dos recursos financeiros oriundos da arrecadação dos tributos, priorizando áreas consideradas essenciais e coibindo abusos.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu como condição para o recebimento recursos de convênios, acordos e ajustes (transferência voluntária), o atendimento de várias exigências, dentre elas o cumprimento dos limites constitucionais. Veja-se o disposto no § 1º do artigo 25 da LRF:

Art. 25.....

§ 1º São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:

I - existência de dotação específica;

II - (VETADO)

III - observância do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição;

IV - comprovação, por parte do beneficiário, de:

a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;

b) cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;

c) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;

d) previsão orçamentária de contrapartida.

Dentre outras atribuições, constitui ação imprescindível do Sistema de Controle Interno o acompanhamento e verificação do cumprimento dos limites constitucionais e legais máximos e mínimos, como condição de eficácia da ação administrativa.

### **Aplicação de Recursos em Saúde 15%**

Dispõe o Artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) que até o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes:

III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.

Atualmente o percentual mínimo de aplicação já está consolidado em 15% da receita do Município.

No exercício em análise foram empenhadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R\$ 3.359.887,83 correspondente a 24.62% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R\$ 1.312.503,83 equivalente a 9.62% ,acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

<b>Demonstrativo da Despesa Empenhada</b>	<b>No Exercício</b>
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	13.649.226,91
Despesas por Função/Subfunção (VI)	5.144.577,09
Deduções (VII+VII)	1.784.689,26



Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)	3.359.887,83
Mínimo a ser aplicado	2.047.384,00
Aplicação à maior	1.312.503,83
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100	24,62
Superávit	9,62

No exercício em análise foram liquidadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R\$ 3.359.887,83 correspondente a 24.62% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R\$ 1.312.503,83 equivalente a 9.62% ,acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

<b>Demonstrativo da Despesa Liquidada</b>	<b>No Exercício</b>
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	13.649.226,91
Despesas por Função/Subfunção (VI)	5.028.780,97
Deduções (VII+VII)	1.668.893,14
Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)	3.359.887,83
Mínimo a ser aplicado	2.047.384,00
Aplicação à maior	1.312.503,83
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100	24,62
Superávit	9,62

## **Aplicação de 25% dos Recursos de Impostos e Transferências Constitucionais recebidas na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

O artigo 212 da Constituição Federal estabelece que a União aplicará anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

No exercício analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Empenhada o montante de R\$ 4.147.792,85 correspondente a 29.16% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo Aplicado à Maior o valor de R\$ 591.345,60 que representa SUPERÁVIT de 4.16% CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

<b>Demonstrativo da Despesa Empenhada</b>	<b>No Exercício</b>
Receita bruta de Impostos e Transferências(IV)	14.225.789,18
Despesas por função/subfunção(IX)	5.026.800,03
Deduções(X+XI)	1.227.305,38
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) - Perda	-348.298,20
Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII))	4.147.792,85
Mínimo a ser aplicado	3.556.447,25
Aplicado à Maior	591.345,60
Percentual aplicado	29,16
Superávit	4,16



# Município de Vargem

Estado de Santa Catarina

Rua 7 de Setembro, 477 - Centro - 89690-000

CNPJ. 83.009.928/0001-64



No exercício analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Liquidada o montante de R\$ 4.147.792,85 correspondente a 29.16% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo Aplicado à Maior o valor de R\$ 591.345,60 que representa SUPERÁVIT de 4.16% CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

<b>Demonstrativo da Despesa Liquidada</b>	<b>No Exercício</b>
Receita bruta de Impostos e Transferências(IV)	14.225.789,18
Despesas por função/subfunção(IX)	5.009.300,03
Deduções(X+XI)	1.209.805,38
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) - Perda	-348.298,20
Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII))	4.147.792,85
Mínimo a ser aplicado	3.556.447,25
Aplicado à Maior	591.345,60
Percentual aplicado	29,16
Superávit	4,16

## **Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB na Valorização dos Profissionais do Magistério da Educação Básica**

Dispõe o inciso XII do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006 que proporção não inferior a 60% (sessenta por cento) de cada Fundo referido no inciso I do caput deste artigo será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

No exercício analisado, o Município realizou despesas Empenhadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R\$ 1.684.356,00 correspondente a 75.50% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma Aplicação à Maior no montante de R\$ 345.832,38 equivalente a 15.50% , CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

<b>Demonstrativo da Despesa Empenhada</b>	<b>No Exercício</b>
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	2.230.872,75
Mínimo à ser Aplicado	1.338.523,62
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	1.684.356,00
Aplicação à Maior	345.832,38
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	75,50
Déficit	15,50

No exercício analisado, o Município realizou despesas Liquidadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R\$ 1.684.356,00 correspondente a 75.50% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma Aplicação à Maior no montante de R\$ 345.832,38 equivalente a 15.50% , CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

<b>Demonstrativo da Despesa Liquidada</b>	<b>No Exercício</b>
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	2.230.872,75
Mínimo à ser Aplicado	1.338.523,62
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	1.684.356,00





# Município de Vargem

Estado de Santa Catarina

Rua 7 de Setembro, 477 - Centro - 89690-000

CNPJ. 83.009.928/0001-64



Aplicação à Maior	345.832,38
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	75,50
Déficit	15,50

**XVII - Relação de Convênios com União e Estado Realizados no Exercício e os Pendentes de Recebimento, Indicando o Número do Termo, Data, Valor Acordado, Valor Repassado, Valor a Receber, Respective Restos a Pagar Inscritos em Razão do Convênio e Demais Informações Pertinentes**

<b>Ente Federativo:</b>	ESTADO		
<b>Entidade:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM		
<b>Órgão:</b>	SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
<b>Numero do Convênio:</b>	2017TR000266	<b>Data Assinatura:</b>	17/03/2017
<b>Valor Previsto:</b>	R\$ 610.749,19		
<b>Valor Recebido Mês:</b>	R\$ 600.000,00	<b>Valor Recebido Até Mês:</b>	R\$ 600.000,00
<b>Valor a Receber:</b>	R\$ 10.749,19		
<b>Despesas Realizadas Mês:</b>	R\$ 604.922,00	<b>Despesas Realizadas Mês Até:</b>	R\$ 604.922,00
<b>Restos a Pagar decorrentes do Convênio:</b>	R\$ 0,00		
<b>Ente Federativo:</b>	ESTADO		
<b>Entidade:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM		
<b>Órgão:</b>	SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
<b>Numero do Convênio:</b>	2017TR000963	<b>Data Assinatura:</b>	22/06/2017
<b>Valor Previsto:</b>	R\$ 250.000,00		
<b>Valor Recebido Mês:</b>	R\$ 250.000,00	<b>Valor Recebido Até Mês:</b>	R\$ 250.000,00
<b>Valor a Receber:</b>	R\$ 0,00		
<b>Despesas Realizadas Mês:</b>	R\$ 234.243,65	<b>Despesas Realizadas Mês Até:</b>	R\$ 234.243,65
<b>Restos a Pagar decorrentes do Convênio:</b>	R\$ 0,00		
<b>Ente Federativo:</b>	ESTADO		
<b>Entidade:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM		
<b>Órgão:</b>	SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		





# Município de Vargem

Estado de Santa Catarina

Rua 7 de Setembro, 477 - Centro - 89690-000

CNPJ. 83.009.928/0001-64



<b>Numero do Convênio:</b>	2017TR000308	<b>Data Assinatura:</b>	
<b>Valor Previsto:</b>	R\$ 22.600,00		
<b>Valor Recebido Mês:</b>	R\$ 22.600,00	<b>Valor Recebido Até Mês:</b>	R\$ 22.600,00
<b>Valor a Receber:</b>	R\$ 0,00		
<b>Despesas Realizadas Mês:</b>	R\$ 22.349,06	<b>Despesas Realizadas Mês Até:</b>	R\$ 22.349,06
<b>Restos a Pagar decorrentes do Convênio:</b>	R\$ 0,00		
<b>Ente Federativo:</b>	UNIAO		
<b>Entidade:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM		
<b>Órgão:</b>	SECRETARIA M. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
<b>Numero do Convênio:</b>	780483/2012	<b>Data Assinatura:</b>	31/12/2012
<b>Valor Previsto:</b>	R\$ 296.499,00		
<b>Valor Recebido Mês:</b>	R\$ 296.499,00	<b>Valor Recebido Até Mês:</b>	R\$ 296.499,00
<b>Valor a Receber:</b>	R\$ 0,00		
<b>Despesas Realizadas Mês:</b>	R\$ 296.499,00	<b>Despesas Realizadas Mês Até:</b>	R\$ 296.499,00
<b>Restos a Pagar decorrentes do Convênio:</b>	R\$ 0,00		
<b>Ente Federativo:</b>	UNIAO		
<b>Entidade:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM		
<b>Órgão:</b>	SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO		
<b>Numero do Convênio:</b>	201404364	<b>Data Assinatura:</b>	06/06/2014
<b>Valor Previsto:</b>	R\$ 20.770,00		
<b>Valor Recebido Mês:</b>	R\$ 20.770,00	<b>Valor Recebido Até Mês:</b>	R\$ 20.770,00
<b>Valor a Receber:</b>	R\$ 0,00		
<b>Despesas Realizadas Mês:</b>	R\$ 40.499,92	<b>Despesas Realizadas Mês Até:</b>	R\$ 40.499,92
<b>Restos a Pagar decorrentes do Convênio:</b>	R\$ 20.777,00		





# Município de Vargem

Estado de Santa Catarina

Rua 7 de Setembro, 477 - Centro - 89690-000

CNPJ. 83.009.928/0001-64



<b>Convênio:</b>			
<b>Ente Federativo:</b>	UNIAO		
<b>Entidade:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM		
<b>Órgão:</b>	SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO		
<b>Numero do Convênio:</b>	3136612014	<b>Data Assinatura:</b>	27/06/2014
<b>Valor Previsto:</b>	R\$ 1.021.956,00		
<b>Valor Recebido Mês:</b>	R\$ 1.021.956,00	<b>Valor Recebido Até Mês:</b>	R\$ 1.021.956,00
<b>Valor a Receber:</b>	R\$ 0,00		
<b>Despesas Realizadas Mês:</b>	R\$ 1.021.956,00	<b>Despesas Realizadas Mês Até:</b>	R\$ 1.021.956,00
<b>Restos a Pagar decorrentes do Convênio:</b>	R\$ 0,00		
<b>Ente Federativo:</b>	UNIAO		
<b>Entidade:</b>	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE VARGEM		
<b>Órgão:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
<b>Numero do Convênio:</b>	10465435000/1140001	<b>Data Assinatura:</b>	
<b>Valor Previsto:</b>	R\$ 249.990,00		
<b>Valor Recebido Mês:</b>	R\$ 249.990,00	<b>Valor Recebido Até Mês:</b>	R\$ 249.990,00
<b>Valor a Receber:</b>	R\$ 0,00		
<b>Despesas Realizadas Mês:</b>	R\$ 313.616,32	<b>Despesas Realizadas Mês Até:</b>	R\$ 313.616,32
<b>Restos a Pagar decorrentes do Convênio:</b>	R\$ 63.626,32		
<b>Ente Federativo:</b>	UNIAO		
<b>Entidade:</b>	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE VARGEM		
<b>Órgão:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
<b>Numero do Convênio:</b>	10465435000/1150-2	<b>Data Assinatura:</b>	
<b>Valor Previsto:</b>	R\$ 80.160,00		
<b>Valor Recebido Mês:</b>	R\$ 80.160,00	<b>Valor Recebido Até Mês:</b>	R\$ 80.160,00
<b>Valor a Receber:</b>	R\$ 0,00		



<b>Despesas Realizadas Mês:</b>	R\$ 82.131,03	<b>Despesas Realizadas Mês Até:</b>	R\$ 82.131,03
<b>Restos a Pagar decorrentes do Convênio:</b>	R\$ 1.971,03		
<b>Ente Federativo:</b>	UNIAO		
<b>Entidade:</b>	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE VARGEM		
<b>Órgão:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
<b>Numero do Convênio:</b>	10465435000/1160-02	<b>Data Assinatura:</b>	
<b>Valor Previsto:</b>	R\$ 160.000,00		
<b>Valor Recebido Mês:</b>	R\$ 160.000,00	<b>Valor Recebido Até Mês:</b>	R\$ 160.000,00
<b>Valor a Receber:</b>	R\$ 0,00		
<b>Despesas Realizadas Mês:</b>	R\$ 109.845,56	<b>Despesas Realizadas Mês Até:</b>	R\$ 109.845,56
<b>Restos a Pagar decorrentes do Convênio:</b>	R\$ 50.154,44		
<b>Ente Federativo:</b>	UNIAO		
<b>Entidade:</b>	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE VARGEM		
<b>Órgão:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
<b>Numero do Convênio:</b>	360009050502/01-600	<b>Data Assinatura:</b>	
<b>Valor Previsto:</b>	R\$ 100.000,00		
<b>Valor Recebido Mês:</b>	R\$ 100.000,00	<b>Valor Recebido Até Mês:</b>	R\$ 100.000,00
<b>Valor a Receber:</b>	R\$ 0,00		
<b>Despesas Realizadas Mês:</b>	R\$ 100.000,00	<b>Despesas Realizadas Mês Até:</b>	R\$ 100.000,00
<b>Restos a Pagar decorrentes do Convênio:</b>	R\$ 0,00		

**XVIII - Relatório Sobre Eventos Justificadores de Situações de Emergência ou Calamidade Pública, com os Reflexos Econômicos e Sociais, bem como Discriminação dos Gastos Extraordinários Realizados Pelo Ente para Atendimento Específico ao Evento, Indicando Número do Empenho.**

Foram registrados alguns eventos de calamidade nos anos de 2014 e 2015, sendo os mesmos comunicados ao órgão responsável da defesa civil, havendo reflexos econômicos e sociais em todo o Município, mas não foram encontrados registros de gastos realizados pelo município.



# Município de Vargem

Estado de Santa Catarina

Rua 7 de Setembro, 477 - Centro - 89690-000  
CNPJ. 83.009.928/0001-64



<u>SC-F-4219101-13214-20151127</u>	Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	27/11/2015	Não reconhecido
<u>SC-F-4219101-12200-20151123</u>	Enxurradas Tempestade	23/11/2015	Registro
<u>SC-F-4219101-13215-20150713</u>	Local/Convectiva - VendaVal Tempestade	13/07/2015	Registro
<u>SC-F-4219101-13215-20141030</u>	Local/Convectiva - VendaVal	30/10/2014	Registro
<u>SC-F-4219101-14110-20140219</u>	Estiagem	19/02/2014	Não reconhecido

Evento	Numero de Reconhecimento	Período de Validade	Despesas Extraordinárias	Número do Empenho
ESTIAGEM	SC-F-4219101-14110-20140219	19/02/2014	R\$ 0,00	0
LOCAL CONVECTIVA - VENDAVAL/TEMPESTADE	SC-F4219101-13215-20150713	13/07/2015	R\$ 0,00	0
LOCAL/CONVECTIVA - VENDAVAL	SC-F4219101-13215-20141030	30/10/2014	R\$ 0,00	0
Tempestade local/ convectiva - chuvas intensas	SC-F4219101-13214-20151127	27/11/2015	R\$ 0,00	0
ENXURRADA/ TEMPESTADE	SC-F4219101-12200-20151123	23/11/2015	R\$ 0,00	0
<b>Total</b>				

## Comentário Dezembro:

- NÃO HOUVE

## XIX - Manifestação Sobre as Providências Adotadas pelo Poder Público Municipal em Relação às Ressalvas e Recomendações do Tribunal de Contas Emitidas nos Pareceres Prévios Anteriores.

- NÃO HOUVE

Conforme determinação do tribunal quanto as ressalvas, foram tomadas as providencias necessárias para sanar as irregularidades apontada no Capítulo 7 - Do Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010.

## XXI - Avaliação sobre o cumprimento das Metas e Estratégias previstas na Lei.

### Avaliação sobre o cumprimento das Metas e Estratégias

<b>Lei Municipal</b>	Lei Complementar Nº 068/2015 de 01/06/2015
<b>Situação do Município</b>	Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, o acompanhamento e o monitoramento de acesso e permanência na escola, em parceria com as áreas de saúde e assistência social.
<b>Avaliação da Meta</b>	2015 a 2025



<b>Metas PNE</b>	
<b>Metas PEE</b>	
<b>Meta PME</b>	Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano.

<b>Lei Municipal</b>	Nº 068/2015 DE 01/06/2015
<b>Situação do Município</b>	Realizar, em regime de colaboração com a Secretaria da Saúde e Secretaria da Assistência Social, levantamento da demanda por creche
<b>Avaliação da Meta</b>	. 2015 a 2025
<b>Metas PNE</b>	
<b>Metas PEE</b>	
<b>Meta PME</b>	Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças.

<b>Lei Municipal</b>	
<b>Situação do Município</b>	Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola. Redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno. Incentivar a participação no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional
<b>Avaliação da Meta</b>	2015 a 2025
<b>Metas PNE</b>	
<b>Metas PEE</b>	
<b>Meta PME</b>	Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos.

<b>Lei Municipal</b>	
<b>Situação do Município</b>	Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.
<b>Avaliação da Meta</b>	2015 2016
<b>Metas PNE</b>	
<b>Metas PEE</b>	
<b>Meta PME</b>	Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos de idade com deficiência

<b>Lei Municipal</b>	
<b>Situação do Município</b>	Estruturar os processos pedagógicos a fim de garantir a alfabetização plena a todas as crianças até o final do terceiro ano do ensino fundamental. Criar políticas para a alfabetização das pessoas com deficiência. Promover e estimular a formação inicial



# Município de Vargeão

Estado de Santa Catarina

Rua 7 de Setembro, 477 - Centro - 89690-000

CNPJ. 83.009.928/0001-64



	e continuada de professores para a alfabetização de crianças.
<b>Avaliação da Meta</b>	2015 A 2016
<b>Metas PNE</b>	
<b>Metas PEE</b>	
<b>Meta PME</b>	Alfabetizar todas as crianças aos 6 (seis) anos de idade ou, até no máximo, aos 8 (oito) anos de idade no ensino fundamental.

## **Comentário Dezembro:**

Avaliar os resultados e Monitorar o cumprimento das metas propostas, apontam as falhas existentes e antecedem as mudanças que se fizerem necessárias para que o plano alcance os objetivos propostos e atendam a demanda da população.

## **XXII – Outras informações previamente solicitadas pelo Tribunal de Contas**

**NADA CONSTA**





# Município de Vargeão

Estado de Santa Catarina

Rua 7 de Setembro, 477 - Centro - 89690-000

CNPJ. 83.009.928/0001-64



## Ações Desenvolvidas

Como o município de Vargeão possui uma unidade de controle interno enxuta, dispõe de somente um controlador interno para a realização das tarefas, este se atém as normas mais importantes do Tribunal de contas, mantendo sempre o foco em atender todos os eventos emitidos.

Propriamente não foram realizadas auditorias neste município em 2017, formalizando somente os pareceres de admissão, obras, processos licitatório, contratos e diárias.

O sistema de Controle interno foi formalmente instituído na lei complementar 009/2003 de dezembro/2003, somente em 2011 foi feito concurso público para a contratação de um responsável pelo Controle Interno. Neste tempo as funções do Controlador interno se fundiram com outras funções envolvendo a contabilidade, contratos, licitações, patrimônio e relógio ponto. Esperamos que em 2018 o controle interno possa atuar exclusivamente em sua área, desenvolvendo um trabalho mais completo e eficaz.







# Município de Vargeão

Estado de Santa Catarina

Rua 7 de Setembro, 477 - Centro - 89690-000

CNPJ. 83.009.928/0001-64



## Considerações Finais

Considerando, que os resultados das verificações efetuadas no decorrer do exercício de 2017 revelaram que todas as metas no que se refere a aplicação de recursos aforam cumpridas, pode ter havido alguma falha no decorrer do ano, entretanto, nenhuma que traga prejuízos ao erário público.

Considerando que as medidas adotadas visam à prevenção de novas irregularidades e falhas da mesma natureza; Considerando que o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e executadas através da Lei Orçamentária Anual, podem ser entendidas como satisfatórias;

Considerando o cumprimento do percentual de gastos mínimos com ações e serviços de saúde;

Considerando o cumprimento do percentual de gastos mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino;

Considerando o acompanhamento e a observância aos limites de gastos com pessoal ficou abaixo do limite prudencial, demonstrando o cumprimento do art. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando a observância e cumprimento dos princípios fundamentais da contabilidade na execução orçamentária, financeira e patrimonial.

Nestes termos, a Controladoria Geral do Município de Vargeão conclui por entender que os controles internos praticados com vistas a prevenir erros, falhas, ilegalidades, fraudes e desperdícios foram entendidos como satisfatórios, assim como as medidas tomadas para regularização das pendências, considerando dessa forma, adequadas às contas do exercício de 2017 expressas no balanço geral, salvo os apontamentos efetuados no relatório.





**Município de Vargeão**  
**Estado de Santa Catarina**  
Rua 7 de Setembro, 477 - Centro - 89690-000  
CNPJ. 83.009.928/0001-64

